PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

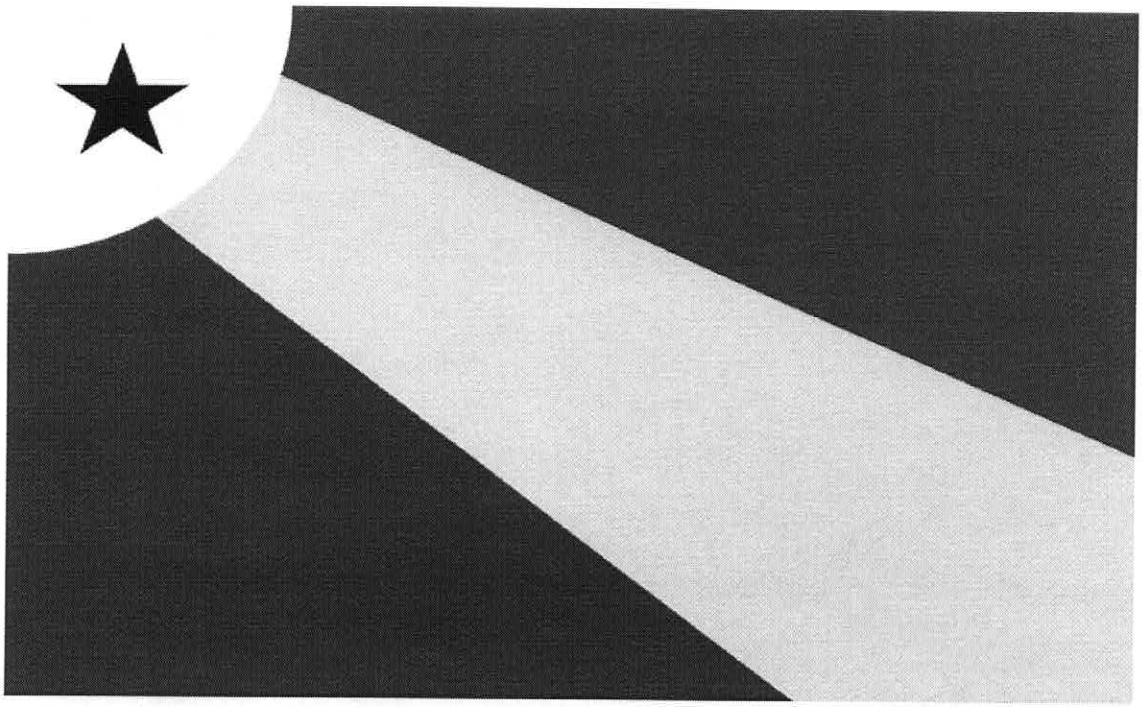

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Parauapebas/PA

2017

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - 3º QUADRIMESTRE DE 2017

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições pertinentes a Controladoria Geral do Município de Parauapebas – CGM, efetuamos análises das peças constantes nos Demonstrativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA, relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2017.

O presente Relatório demonstra aspectos relacionados às Atividades do Controle Interno, Balancete Financeiro e Avaliação dos Programas Governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA).

O Controle Interno no município de Parauapebas foi criado através da Lei Municipal nº. 4.293, de 30 de novembro de 2005, contribuindo para que se alcancem os mandamentos elencados no artigo 37, da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, através da verificação dos resultados obtidos pela Administração em Geral.

A Unidade Central de Sistema de Controle Interno desenvolveu suas Atividades de forma diária, já que os membros têm dedicação exclusiva para a atividade de Controladoria, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público.

2. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 11 da Lei Nº 4.413 de 17 de Agosto de 2010, é ciado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM, instrumento captador e aplicador de recursos utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 12. O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM, se constitui das seguintes fontes de recursos:

1. Dotações Orçamentárias definidas na Lei Orçamentária Anual;
2. Dotações de entidades governamentais, não-governamentais e de pessoas físicas ou jurídicas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

3. Provenientes de legados e contribuições;
4. Provenientes da venda de materiais e publicações;
5. Provenientes dos Fundos Nacionais e Estaduais dos Direitos das Mulheres;
6. Provenientes de Convênios e ou repasses de qualquer natureza, aprovados pelo colegiado do Conselho.

3. Receitas Orçamentárias

Foi verificado junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher a aplicação dos Recursos e Transferências, onde encontramos os seguintes valores:

Receita Orçada x Receita Arrecadada

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	ESTIMADA/2017	ARRECADADA NO 3º QUAD.	ARRECADADA ATÉ DEZENBRO	% no 3º QUADR.
RECEITAS DIVERSAS	R$ -	R$ -		
RECEITA PATRIMONIAL	R$ -	R$ 370,80		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ -		
TRANSF. RECURSOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.600.000,00	R$ 452.471,19	R$ 1.574.541,84	28,28%
TOTAL DE RECEITAS	**R$ 1.600.000,00**	**R$ 452.471,19**	**R$ 1.574.541,84**	**28,28%**

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada no Terceiro quadrimestre/17, foi R$ 452.471,19 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

4. Despesas Orçamentárias

4.1. Despesa Fixada x Despesa Realizada

Foi verificado junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, a aplicação dos Recursos e Transferências Intragovernamentais – Prefeitura Municipal de Parauapebas, onde encontramos os seguintes valores:

Quadro despesa orçada x despesa realizada

DISCRIMINAÇAO DA DESPESA - FMDM	DESPESA FIXADA	DESPESA LIQUIDADA NO 3º QUAD.	LIQUIDADA ATÉ DEZEMBRO/17	%
Manut. Fundo Mun. Dos Direitos da Mulher	R$ 1.600.000,00	R$ 525.128,67	R$ 1.707.876,16	32,82%
TOTAL	**R$ 1.600.000,00**	**R$ 525.128,67**	**R$ 1.707.876,16**	**32,82%**

As despesas realizadas no terceiro quadrimestre atingiu o montante de R$ 525.128,67 (Quinhentos e vinte e cinco mil cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) conforme o detalhamento do quadro acima.

5. Parcerias

O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher **não realizou** Termo de Parceria no período.

6. Processos Licitatórios

Versa o art. 1 º da Lei Municipal nº 4.293/2005:

> "Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que tem por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Com isso informamos que todos os processos licitatórios deste Fundo passam por análise, da Controladoria Geral do Município de Parauapebas, onde é emitido parecer antes da publicação dos editais, evitando possíveis equívocos na minuta e nos valores apresentados nas cotações de preços; bem como parecer posterior à sessão, analisando a documentação apresentada pelas empresas que participaram do certame, valores a serem contratados pela Administração e concluindo pela continuidade do procedimento se estiverem de acordo com a Lei 8.666/93.

Logo após os autos são remetidos à Comissão de Licitação para providências necessárias.

7. Conclusão

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, foram cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos no orçamento com o proveito para a coletividade, efetivamente atendidos no Terceiro Quadrimestre de 2017.

É o parecer.

Parauapebas, 25 de Janeiro de 2018.

Cristiano César de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017.